



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS – IAPESEM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – IAPESEM/TRENOS

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,
FUNDOS DE INVESTIMENTOS, CORRETORAS,
DISTRIBUIDORA E CUSTODIANTE**

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Trensos - IAPESEM, CNPJ nº 97.483.499/0001-77, sediado na Rua Gumerindo Annes da Silva nº 723, Casa A – Vila Esperança – Centro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP **resolve**, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos, Corretoras, distribuidora e Custodiante conforme segue.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o **credenciamento das Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos, Corretoras, Distribuidora e Custodiante** autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Trensos - IAPESEM

1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Comissão Permanente com a finalidade de julgar o processo de Credenciamento, tenha seu credenciamento devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, que passará a compor o banco de dados do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESEM.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS – IAPESEM

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS - IAPESEM todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e

3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES, CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ **5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.**

4.2 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

4.3 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/MTP e do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.

4.4 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM, as informações dos seguintes anexos disponíveis no site: <https://www.prevterenos.ms.gov.br>

Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;

Anexo II – Termo de Análise de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;

Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos;

Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;

Anexo V – Termo de Declaração.

Anexo VI – Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Custódia.

4.5 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão solicitar ou baixar no site <https://prevterenos.ms.gov.br/elementor-1165/> os Anexos I, II, III, IV, V e VI indicados no item 4.4 deste Edital, no formato “Word”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM, por e-mail, ou disponibilizando-os na rede mundial de computadores – Internet, contendo as seguintes características:

4.5.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;

4.5.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;

4.5.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.4 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, ainda, disponibilizado, em meio eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, quando ficar dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.



CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos, Corretoras, Distribuidoras e Custodiante submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);

5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).

5.1.12 Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Custodia (Anexo VI),

5.2 Para **Gestores e Administradores**, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

5.2.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS – IAPESEM

5.2.2 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

5.2.3 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos;

5.3 Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico <https://prevterenos.ms.gov.br/elementor-1165> fica dispensado da apresentação dos documentos listados no item 5.2, necessitando apresentar os documentos listados no item 5.1 e o Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/MTP.

5.4 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.5 Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor divulgado pela SPREV/MTP.

5.6 No caso de Agente Autônomo, além de toda documentação citada no item 5.1, deverá ser apresentado:

5.6.1 Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de “Agente Autônomo de Investimentos – Ancord”.

5.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.8 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:

5.8.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento;

5.8.2 Último Regulamento do Fundo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS – IAPESEM

- 5.8.3 Lâmina de Informações essenciais;
- 5.8.4 Formulário de Informações Complementares;
- 5.8.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);
- 5.8.6 Apresentar devidamente preenchido o Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados preferencialmente em arquivo em meio digital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/MTP e demais órgãos de controle, no endereço de e-mail: **secretaria@prevterenos.ms.gov.br**.

6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IAPESEM.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao IAPESEM fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS - IAPESEM**, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao **INSTITUTO**, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo **INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS - IAPESEM**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

7.3 Será obrigatória a cada 24 (vinte quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

CAPÍTULO VIII – DO DESCRENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições da Coordenação do IAPESEM, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao IAPESEM.

8.2 Ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

8.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site <https://prevterenos.ms.gov.br/elementor-1165/> na pasta Edital e Formulários para Credenciamentos.

9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS – IAPESEM

9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS - IAPESEM.

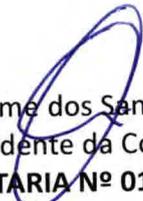
9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

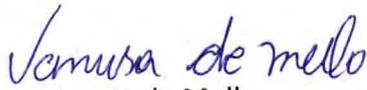
9.5 O Atestado de Credenciamento ou Termo de Análise já emitido pelo INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS - IAPESEM, anteriormente a este Edital, terão seu prazo de validade prorrogados para 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

9.6 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS - IAPESEM**, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Coordenação do IAPESEM.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 06 de junho de 2026


Guilherme dos Santos Garcia
Presidente da Comissão
PORTARIA Nº 017/2025


Vanusa de Mello
Membro
PORTARIA Nº 017/2025


Valter Ferreira de Almeida Junior
Membro
PORTARIA Nº 017/2025